ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:AC02-G.ICN-236/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**TC/67030/2011
PROTOCOLO	**:**1151696
ÓRGÃO	**:**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
ORDENADOR DE DESPESAS	**:** AMERICO FERREIRA CALHEIROS
CARGO DO ORDENADOR	**:** DIRETOR PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**CONVÊNIO Nº 17713/2011
ÓRGÃO JULGADOR	**:**SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	**:**CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONVENIADO (A)	**:**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO
OBJETO	**:** REPASSE FINANCEIRO

EMENTA

CONVÊNIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS - APOIO FINANCEIRO - EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL – ÁREA CARNAVAL/2011 - PLANO DE TRABALHO ADEQUADO - OBJETO REALIZADO - EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS REGULARES E LEGAIS - QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da prestação de contas do Convênio nº 17713/2011 celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e o Município de Ladário/MS, submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 8ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 10 de junho de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Julgar a presente Prestação de Contas do Convênio nº 17713/2011, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF nº 15.579.196/0001-98, por seu Diretor Presidente, Senhor Américo Ferreira Calheiros, CPF/MF nº 104.746.411-04, como concedente, e de outro lado, o Município de Ladário/MS, CNPJ/MF nº 03.330.453/0001-74, por seu Prefeito Municipal, Senhor José Antônio

Assad e Faria, CPF/MF nº 108.166.311-15, como convenente, como **CONTAS REGULARES** em razão da correta demonstração da aplicação dos recursos em objeto de interesse público relevante, conforme plano de aplicação aprovado pelos partícipes, nos termos do inciso I do art. 59 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c os arts.171 e 173, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013; ;

2. Conceder a quitação ao Ordenador de Despesas, Senhor Américo Ferreira Calheiros, CPF/MF nº 104.746.411-04, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.;
.

Campo Grande/MS, 10 de junho de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas.